



---

**026 – REQUERIMENTO PARA:**

Pedido de Prorrogação de Prazo para entrega  
dos projectos de especialidades

---

**Apreciação:**

---

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Sabugal**

---

**1. REQUERENTE**

---

Nome do requerente \_\_\_\_\_

Residência/Sede \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

BI / Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

Telefone n.º \_\_\_\_\_ Fax n.º \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Correspondência a enviar para (*A preencher no caso de querer o envio de correspondência para outra morada*):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

**2. PEDIDO**

---

Vem na qualidade de:

Proprietário  Mandatário  Usufrutuário  Superficiário  Co-proprietário  \_\_\_\_\_

deste modo requerer a V.<sup>a</sup> Exa. a **prorrogação do prazo** de entrega dos **projectos da engenharia de** especialidades referentes ao Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na sequência do projecto de Arquitectura aprovado por despacho / deliberação superior de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. O pedido é efectuado ao abrigo do n.º 5 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações vigentes, tendo o requerente conhecimento que o mesmo poderá ser prorrogado apenas por uma vez e por período não superior a três meses sob pena de caducidade da deliberação de aprovação do projecto de arquitectura, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, sendo os seguintes os fundamentos de facto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ Sabugal \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Assinatura do requerente)

*Verifiquei a assinatura pelo Bilhete de  
Identidade / Cartão de Cidadão n.º*

\_\_\_\_\_.

*O Funcionário*

\_\_\_\_\_

---

#### **Notas**

- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Protecção de Dados Pessoais;
- O atendimento ao público, por parte dos técnicos da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo, é feito às terças e quintas-feiras, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

---

#### **Base Legal e Regulamentar:**

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;
- Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal.